



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no **LEI Nº 2148/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.** atribuição do Prefeito Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta

Carolina Mendes Trotta

RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Acrescenta parágrafos únicos aos arts. 2º e 3º da Lei 1.589/2009 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos os parágrafos únicos aos arts. 2º e 3º da Lei 1.589/2009, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

Parágrafo único. Em se tratando do Poder Legislativo Municipal, o percentual de cargos comissionados previsto no caput deste artigo não poderá ser superior a 1% dos cargos efetivos do Município.

Art. 3º.

Parágrafo único. Em se tratando do Poder Legislativo Municipal, 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão poderão ser preenchidos por servidores de carreira (efetivos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 29 de abril de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -